



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

EDITAL

(x) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):
23/12/2025

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 - 1. Modelo de procuração
 - 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação Integrada de empresa especializada em construção modular pré-moldada ou pré-fabricada para a elaboração dos projetos básico, executivo, complementares e execução das obras de construção da vivência coletiva nos Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro, no Estado da Bahia.

Família: 07.05.

Código: 07.05.35.0000140-6.

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(x) Serviços – Sem reserva de cota



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

023.1895.2025.0013672-09 – Secretaria de administração Penitenciária e Ressocialização/ CEIRF.

5. Modalidade/número de ordem:

(x) Concorrência Eletrônica nº **04/2026**.

(x) Número Banco do Brasil **ID 1094118**.

6. Modo de disputa

(x) Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(x) Não

8. Critério de julgamento:

(x) Técnica e Preço

9. Ordem de fases da licitação:

(x) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR: Não será exigida vistoria prévia.

11. Meio de acesso à íntegra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 8 horas do dia 27/08/2026, às 10 horas do dia 03/09/2026.

Início da sessão pública: às 10 horas do dia 03/09/2026.

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) cl.seap@seap.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(x) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-198-2026 de 27/03/2026.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Luciana Lagos Farias. Portaria 045 de 19 de fevereiro 2026, publicada no DOE Edição do dia 20 de fevereiro de 2026.

Endereço: 3ª Avenida nº 310 sala 301, Centro Administrativo da Bahia - CAB. CEP: 41.745-005 - Salvador - BA

Horário: 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Tel.: (71) 3118-7360/ 7361

E-mail: cl.seap@seap.ba.gov.br ou Luciana.farias@seap.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador – BA, 28 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)

Luciana Lagos Farias
Matrícula: 92.067181



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recurso; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

- 3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.
- 3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.12.6 Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

- 4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.
- 4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.
- 4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:
- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
 - c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.
- 4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:
- a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;
 - b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.
- 4.3.2.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.
- 4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.
- 4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3 **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4 Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2 e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2 Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

7.1.3.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2 Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat*-no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

Chat para troca de mensagens

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassarem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

8.1.7 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º).

8.2.5.3 Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada executável a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5 O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposto pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1 Ocorrendo **empate real**, será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4 Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2 Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1 A realização de **sorteio**, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2 Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7.1.3 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto nº 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

- a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;
- b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeib.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP**, os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209/2011 e no Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

Parte Variável do edital
Componente: **TR/HABILITAÇÃO**
Classificação: **modelo**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE):

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

(x) LICITAÇÃO

(x) TÉCNICA E PREÇO

(x) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(Processo Administrativo nº 023.1895.2025.0013672-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Obra ou serviço de engenharia: Contratação Integrada de empresa especializada em construção modular pré-moldada ou pré-fabricada para a elaboração dos projetos básico, executivo, complementares e execução das obras de construção da vivência coletiva nos Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro, no estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (X) abaixo.

LOTE 1						
Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
AMPLA	1	07.05.3 5.0000 1403-6	OBRA CIVIL DE EDIFICAÇÃO (CONTRATAÇÃO INTEGRADA)	UND	01	07 (SETE) MESES

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 O prazo de execução do objeto, a contar da **data da expedição da Ordem de Serviço**, será de 7 (sete) meses, observado o limite referido no subitem 1.2.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, conforme anexo.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 Vistoria

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 Mediante solicitação dos licitantes, através do email bernardo.simoeseap.ba.gov.br ou telefone 71 3118-7302, serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em:

4.5.1.1.1 Serviços de fundações;

4.5.1.1.2 Serviços de estruturas;

4.5.1.1.3 Serviços de impermeabilização.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada a:

4.5.1.2.1 Serviços de esquadrias (obra) havendo necessidade;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- 4.5.1.2.3 Serviços de detecção e proteção contra incêndio (obra) havendo necessidade;
- 4.5.1.2.4 Serviços de instalação de aparelho, de ar condicionados (obra) havendo necessidade;
- 4.5.1.2.5 Serviços de instalação de CFTV e telecomunicações com certificação (obra) havendo necessidade;
- 4.5.1.2.6 Serviços de comunicação visual (obra) havendo necessidade;
- 4.5.1.2.7 Serviços de forro e divisórias (obra) havendo necessidade;
- 4.5.1.2.8 Serviços voltados à estrutura metálica (obra) havendo necessidade.
- 4.5.1.3 O licitante deverá subcontratar microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para executar parcela do objeto, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.
- 4.5.1.5 A subcontratação não poderá comprometer a integração técnica da solução, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

- 4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor** inicial do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1º.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após** () autorização da contratação direta (x) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

- a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.
- c) a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.5.1 Optando-se por incluir **cláusula de retomada**, o seguro-garantia deverá prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela contratada, assumir a execução e concluir o objeto do Contrato, observado o disposto no art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que:

4.6.2.1.5.1.1 A seguradora deverá firmar o Contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o Contrato principal;
- b) acompanhar a execução do Contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

4.6.2.1.5.1.2 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do Contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4.6.2.1.5.1.3 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do Contrato principal, total ou parcialmente.

4.6.2.1.5.1.4 Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

- a) caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato principal, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) caso a seguradora não assuma a execução do Contrato principal, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(☒) Sim

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 O regime de execução será:

(☒) contratação integrada

5.2 Condições de execução

5.2.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.2.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias, a **contar da data** da **Ordem de Serviço – OS**.

5.2.1.2 Cronograma de realização do objeto: conforme cronograma físico-financeiro (eventograma) constante nos anexos, estruturado em etapas vinculadas a metas de resultado, sem alteração do prazo total de execução previsto no item 1.2.1.

5.3 Local da execução

5.3.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(☒) da descrição abaixo

Conjunto Penal de Juazeiro

Rodovia BR 407, Km 10 – Juazeiro à Carnaíba, Juazeiro-BA, CEP: 48.903-970

Conjunto Penal de Paulo Afonso

Rua Gilberto Ial, nº 321 - Marina França, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.600-000

5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

5.5 Especificação da garantia técnica e pela solidez e segurança

5.5.1 Incidem na contratação as garantias do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), do art. 618 do Código Civil (CC) e do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5.2.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia contratual técnica de 5 (cinco) anos, contados a partir () da entrega efetiva do produto, quando houver, ou do término da execução dos serviços (☒) do término da garantia legal.

5.5.2.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.5.2.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

5.5.2.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

5.5.2.5 A garantia será prestada sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

(x) TÉCNICA E PREÇO

5.6.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

5.6.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.6.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.6.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

5.6.4 O licitante está obrigado a destinar parcela do quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRO-TRABALHO), instituído pelo Decreto nº 14.764, de 03 de outubro de 2013, quando a quantidade de trabalhadores necessários para a execução do Contrato que será firmado entre a Administração e o licitante vencedor seja igual ou superior a 06 (seis), observadas as demais previsões do mencionado Decreto.

5.6.4.1 Caso a quantidade de trabalhadores necessária para a execução do Contrato administrativo seja igual ou inferior a 05 (cinco), será facultativa a destinação de parcela dos trabalhadores aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.2 Será destacado na fatura mensal o quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, acompanhados dos valores pertinentes, conforme as cláusulas e condições indicadas nos subitens seguintes.

5.6.4.3 A aferição do quantitativo de trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO que deverá ser destinado pela contratada para a execução do Contrato será realizada mensalmente a partir do documento utilizado para emissão das guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e de FGTS correspondente aos trabalhadores que não se encontram nessa condição.

5.6.4.3.1 Na aferição de que trata o subitem 5.6.4.3 deverão ser excluídos os próprios trabalhadores beneficiários do PRO-TRABALHO, qualquer que seja a sua condição de segurado da previdência social.

5.6.4.4 Ao formular sua proposta e participar do certame, o licitante declara sua concordância em destinar parcela de quantitativo de trabalhadores necessários para a execução do objeto de que trata este TR/Habilitação aos beneficiários do PRO-TRABALHO.

5.6.4.5 As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO serão definidas conforme a Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018, observando-se:

- a) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for igual ou menor que 05 (cinco), a contratação de que cuida o PRO-TRABALHO será facultativa;
- b) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato estiver entre 06 (seis) e 19 (dezenove), deverá haver a disponibilização de, no mínimo, uma vaga;
- c) quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do Contrato for de 20 (vinte) ou mais, haverá disponibilização de 5% (cinco por cento) das vagas existentes;
- d) quando o resultado da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) for acima de número inteiro, será considerado, para fins de contratação dos trabalhadores do PRO-TRABALHO, o número inteiro desconsiderando-se a fração.

5.6.4.5.1 Apenas os beneficiários do PRO-TRABALHO que cumprem pena em regime semiaberto ou aberto, nos termos do art. 33 do Código Penal Brasileiro c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme §2º do art. 28 da Lei Federal nº 7.210/1984.

5.6.4.5.1.1 A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no subitem anterior que não estão sujeitos ao regime da CLT observará a legislação pertinente, nos termos do §2º do art. 28 c/c art. 29 da Lei Federal nº 7.210/1984.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- 5.6.4.5.1.2 Por ocasião da efetiva execução do Contrato, deverá ser anexada à fatura mensal de prestação de serviços e/ou da obra a relação do contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que, na forma do subitem 5.6.4.5.1, não estão sujeitos ao regime da CLT.
- 5.6.4.5.2 A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei de Execução Penal, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.
- 5.6.4.5.3 O licitante, uma vez contratado, deverá atender também às obrigações indicadas nos subitens seguintes.
- 5.6.4.5.3.1 Observar as disposições do Decreto nº 14.764/2013 e da Instrução Normativa SEAP/SETRE/SAEB nº 001/2018.
- 5.6.4.5.3.2 Apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução dos serviços e/ou da obra, a lista dos empregados selecionados pelo SINEBAHIA com base nos cadastros mantidos pela SEAP e que se enquadrem como beneficiários do PRO-TRABALHO, observados os quantitativos definidos e as categorias indicadas no art. 6º, incs. I e II, do Decreto nº 14.764/2013, comprovando a sua efetiva contratação.
- 5.6.4.5.3.3 Manter durante todo o tempo da execução do Contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO-TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços e/ou da obra relacionados ao Contrato.
- 5.6.4.5.3.4 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato, que, no prazo de até 24 horas, deverá repassar essa comunicação à Diretoria de Integração Social/Superintendência de Ressocialização Sustentável/SEAP, a falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, observando-se, ainda, que:
- a) após o desligamento do beneficiário do PRO-TRABALHO, a empresa contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o preenchimento da vaga em aberto, com o auxílio da SETRE, o que será objeto de acompanhamento por parte do fiscal do Contrato;
- b) não havendo candidato apto para o preenchimento da vaga disponível, caberá à SETRE emitir atestado com tal informação, entregando-o à empresa contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação acerca da necessidade de contratação de novo beneficiário do PRO-TRABALHO; e
- c) a contratada poderá preencher a vaga com terceiros não beneficiários do PRO-TRABALHO, caso a SETRE não cumpra com o prazo estabelecido na alínea "b" acima, observado o subitem 5.6.4.5.3.6.
- 5.6.4.5.3.5 Em caso de regressão do regime de cumprimento da pena do empregado beneficiário do PRO-TRABALHO ou de qualquer outro fato que possa ensejar o seu desligamento da empresa que o contratou nos termos do Decreto nº 14.764/2013, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga surgida, observando os mesmos prazos e procedimentos definidos no subitem 5.6.4.5.3.4.
- 5.6.4.5.3.6 O não cumprimento da cota reservada para beneficiários do PRO-TRABALHO só será tolerado quando a contratada apresentar atestado emitido pela SEAP informando a inexistência de beneficiário do mencionado Programa que se enquadre ao perfil da vaga disponibilizada.
- 5.6.4.5.4 A não observância das regras do PRO-TRABALHO implica inadimplemento contratual e possibilita a extinção do Contrato por ato unilateral da Administração, além da aplicação das sanções legais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 48 da Lei nº 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

Medição

7.1.1.1.2 O recebimento provisório de obras e serviços de engenharia será precedido da medição da execução do objeto.

Demais regimes de execução

7.1.1.1.2.1 A medição da execução do objeto contratado se dará conforme aferição das etapas definidas no cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme anexo deste TR/Habilitação, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (art. 46, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.1.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando o quantitativo de itens de obra e/ou serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro tiverem sido executados em sua totalidade.

7.1.1.1.2.2 A medição dos serviços prestados será efetuada em períodos de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço, e deverão conter as parcelas do objeto contratado efetivamente realizadas no período, segundo a correspondente planilha orçamentária e o que dispõe o Critério Geral de Medição e Pagamento, anexos a este TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.3 A contratada deverá apresentar planilha e memória de cálculo detalhada da parcela do objeto medida.

7.1.1.1.2.4 A medição deverá conter um relatório fotográfico, com as fotos iniciais e finais da obra, especificamente para as parcelas mais expressivas do objeto definidas em anexo deste TR/Habilitação.

7.1.1.1.2.4.1 O relatório fotográfico deverá ser composto por uma quantidade de fotos que represente de forma significativa a execução da obra, sendo 02 (duas) fotos por folha em formato A4.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.1.7.1 Para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços e de pagamento da última parcela, a fiscalização deverá exigir da contratada o relatório “*AS BUILT*” correspondente.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório “*AS BUILT*”, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC/IBGE, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.2.5 Para fins de pagamento, deverão ser adicionalmente observados:

a) a verificação, pela fiscalização, da conformidade da nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentada pela contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) vencido(s), quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:

- b.1) do registro do Contrato no Conselho de Classe respectivo;
- b.2) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
- b.3) da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
- b.4) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social, quando for o caso;
- b.5) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração da contratada, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados, excepcionando-se as situações em que a contribuição do segurado seja facultativa.

c) quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:

- c.1) os serviços/obra serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços/obra foram tributados;
- c.2) nas medições que abrangerem mais de um Município, o cálculo do ISSQN deverá ser realizado para cada Município onde houver a incidência do tributo, sendo que as extensões de cada Município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra/serviço;

d) nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços/obra executados total ou parcialmente;

e) para efeito do pagamento da última parcela, a contratada deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND, quando for o caso, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade de atendimento ao disposto neste subitem:

- e.1) ao final da obra, se houver comprovação de que a contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
- e.2) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
- e.3) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- (x) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- (X) técnica e preço, conforme anexo

8.1.2 Os critérios para avaliação das propostas técnica e de preço constam de anexo integrante deste TR.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda () Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(x) exigível

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$
$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional**, mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
- c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
- c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso [CREA/CAU];
- e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
- e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **COM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- f.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.
- f.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA ou VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações,	2.600,00 m²	1.300,00 m²



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

estrutura metálica e instalações) em BIM para edificações, qualificada para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados, utilizando sistema modular de concreto, pré-moldadas, pré-fabricadas e painéis arquitetônicos.		
Elaboração de projetos para sistema modular, inclusive os projetos de modularização e fabricação, de edificação, qualificado para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²
Execução da fabricação dos módulos, transporte dos módulos e montagem dos módulos de edificação, qualificado para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²
Construção, execução de obras e serviços de engenharia, montagem de edificação, qualificado para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados, utilizando sistema modular de concreto incluindo a fabricação, transporte e montagem dos módulos de concreto.	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²
Execução de comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação, qualificado para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²
Elaboração de Projetos, Fornecimento e Execução de Automação de Abertura e Fechamento de Portas integrado ao Sistema de CFTV, Projeto de Climatização, Cabeamento Estruturado e Hidrossanitário para edificações, qualificada para uso em unidade Prisional, Complexos Penitenciários e/ou edificação com sistemas de segurança com controle de acesso e confinamento de custodiados	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²
Execução de contrato que envolva integração entre projeto e obra, admitidas experiências em quaisquer regimes jurídicos, desde que comprovada similaridade com o objeto licitado.	2.600,00 m ²	1.300,00 m ²

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 22.672.182,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global () abaixo (x) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

LOTE ÚNICO					
Item	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
1	07.05.35.00001403-6	Un	1	22.672.182,00	22.672.182,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					22.672.182,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL (08 MESES): R\$ 22.672.182,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)					

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
35.101	14	421	438	5428
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	4.4.90.51	100	Normal	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis**.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- () Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;
- () Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
- (x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- (x) Modelos de prova de qualificação técnica:
 - (x) Capacidade técnico-operacional;
 - (x) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento
 - () Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
 - (x) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria
- (x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
- (x) Critérios de sustentabilidade
- (x) Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço
- (x) Termo de referência - Anexo da técnica e preço

12.2 No caso de obras e serviços de engenharia, constituem anexos os seguintes documentos técnicos específicos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

- (x) Projetos;
- (x) Memoriais Descritivos/Especificações Técnicas;
- (x) Planilha orçamentária;
- (x) Cronograma físico-financeiro;
- (x) Composição do B.D.I.;
- (x) Composição dos Encargos Sociais;
- () Caderno de Encargos – Obras e serviços de engenharia em estabelecimentos assistenciais de saúde e unidades administrativas;
- () Instrumento de medição de resultado para avaliação da execução do objeto.

Salvador, 30 de Abril de 2026.

Lucas Nogueira Ramos dos Santos Mat. 92148137

Coordenador Executivo de Infraestrutura da Rede Física- CEIRF

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização- SEAP



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
---	--------

ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º e §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

Anexo – Critérios de sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

- a) Utilizar somente jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas;
- b) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- c) Adotar práticas que evitem desperdícios de água potável;
- d) Implementar um programa de treinamento de seus empregados, visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- e) Identificar pontos de geração de cada tipo de resíduo, possibilitando a verificação quanto a possíveis desperdícios no processo produtivo;
- f) Fazer a classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio, deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- g) Adotar práticas de redução de consumo de papel pela CONTRATADA, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação;
- h) Adotar o uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- i) Adotar as práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos pelos funcionários da CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA deverá adotar a prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- k) Colocado um container específico para entulho de obra em local a ser definido pela Fiscalização da SEAP/CEIRF. Para a guarda de materiais e equipamentos também será definida pela Fiscalização área específica para instalação do barracão/container. O entulho retirado da edificação deve ser devidamente ensacado (quando necessário) e transportado pela CONTRATADA, conforme legislação existente referente aos resíduos gerados pelas atividades de construção civil;
- l) Atender aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994, quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- m) Garantir que todos os funcionários da CONTRATADA portem um crachá de identificação e farda padronizada;
- n) Adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- o) Considerar, nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- p) Estimular a troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO
SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO

1. Avaliação das propostas técnicas

1.1 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas.

1.1.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

1.1.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os seguintes critérios:

2. Avaliação da proposta de preço

2.1 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

2.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

2.2 Fixação de Nota de Preço (NP)

2.2.1 Será utilizada Nota da Proposta de Preço (NP), consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

3. Ponderação entre as propostas técnica e de preço

3.1 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.



ANEXO - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Proposta Técnica

- 1.1. O julgamento será por técnica e preço, com base no § 2º do art. 37 da Lei 14.133/2021, na proporção 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
- 1.2. A definição dos critérios de julgamento observa o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a demonstração de conhecimento do objeto, metodologia, qualificação das equipes técnicas e experiência do licitante, em consonância com a natureza da contratação integrada.
- 1.3. A proposta técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim pelo licitante ou representante legal
- 1.4. A proposta técnica deverá ser apresentada com logo e CNPJ do licitante em todas as suas folhas (cabeçalho ou rodapé).
- 1.5. Apresentar junto a Proposta Técnica a TABELA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – ANEXO I-A
- 1.6. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.
- 1.7. As propostas técnicas dos licitantes serão desclassificadas caso não atendam aos seguintes critérios:
 - 1.7.1. VCEL (Verificação da Capacitação e da Experiência do Licitante): Será desclassificado o licitante que não alcançar pelo menos 25 (vinte e cinco) pontos.
 - 1.7.2. VCOMPTQ (Conhecimento do Objeto, Metodologia, Programa de Trabalho e Qualificação da Equipe): Será desclassificado o licitante que não atingir mínimo de 15 (quinze) pontos.
- 1.8. Os limites mínimos de pontuação foram estabelecidos com o objetivo de assegurar que apenas propostas com nível técnico compatível com a complexidade do objeto sejam classificadas, mitigando riscos à execução contratual. A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional).
- 1.9. A pontuação da proposta técnica não se confunde com os requisitos de habilitação, destinando-se a avaliar o grau de especialização, experiência e capacidade técnica do licitante, além do atendimento mínimo exigido para execução do objeto.
- 1.10. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados para formação da nota da proposta técnica deverão comprovar o vínculo conforme previsto no Edital.

2. Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas

- 2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

Nota da Proposta Técnica (NPT) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

- 2.2. A distribuição da pontuação entre os critérios VCEL e VCOMPTQ reflete a natureza da contratação integrada, na qual a experiência prévia em soluções construtivas modulares industrializadas constitui fator determinante para a adequada execução do objeto, especialmente quanto ao cumprimento de prazos reduzidos e à complexidade logística envolvida.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)	60
B	VERIFICAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA, PROGRAMA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (VCOMPTQ)	40
Valor Máximo da Nota da Proposta Técnica (NPT)		100

PROPOSTA TÉCNICA – VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)			Pontuação máxima
Item	Capacitação		60
A1	Elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima de 1.300,00 m²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	6
A2	Elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) em REVIT, atendendo as normativas da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima construída de 1.300,00 m²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	6



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

A3	Construção, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	6
A4	Construção off site, com módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação: elaboração de projeto, fabricação, transporte e montagem de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m ² .	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	6
A5	A empresa proponente deverá comprovar experiência na execução de contratos que envolvam a integração entre a elaboração de projetos e a execução de obras de edificações, incluindo, quando aplicável, atividades de projeto, fabricação, transporte, montagem, comissionamento e entrega final do empreendimento. Serão admitidas experiências em diferentes regimes contratuais, desde que demonstrada a similaridade com o objeto licitado, especialmente quanto à complexidade técnica, ao porte da edificação (mínimo de 1.300 m ²) e à utilização de sistemas construtivos industrializados ou soluções equivalentes.	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	6

- (1) A avaliação da experiência com base no projeto, construção off site, execução de obras, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação, decorre da natureza específica da contratação, que envolve sistema construtivo modular industrializado, cuja principal vantagem técnica consiste na redução significativa do tempo de execução das edificações. Assim, a pontuação diferenciada busca identificar empresas que comprovadamente possuam capacidade de execução acelerada nesse tipo de tecnologia construtiva.
- (2) Serão admitidas experiências tecnicamente equivalentes, desde que comprovada a similaridade em complexidade, porte e características construtivas com o objeto licitado. A diferenciação de pontuação considera a similaridade funcional e operacional com o objeto, sendo admitidas experiências equivalentes, desde que comprovada a complexidade técnica e compatibilidade construtiva.
- (3) A empresa proponente deverá comprovar experiência na execução de contratos que envolvam integração entre projeto e obra, incluindo elaboração de projetos e execução de edificações, admitidas experiências em diferentes regimes contratuais, desde que demonstrada a similaridade com o objeto.
- (4) A utilização de um mesmo atestado para pontuação em diferentes itens somente será admitida quando comprovada a aderência específica aos requisitos de cada critério, vedada a pontuação automática por mera repetição de informação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

PROPOSTA TÉCNICA – VCOMPTQ

VERIFICAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA, PROGRAMA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (VCOMPTQ)			Pontuação máxima
Item	Demonstração do conhecimento do objeto, Metodologia e programa de trabalho e Relação dos produtos que serão entregues - Qualificação da Equipe Técnica		40
B1	Metodologia Executiva, Programa de Trabalho e Compreensão do Objeto. A proposta técnica será avaliada quanto à qualidade, consistência e aderência da metodologia apresentada, considerando, no mínimo: a) compreensão do objeto e das condicionantes operacionais das unidades prisionais em funcionamento; b) estratégia de execução do sistema construtivo modular (projeto, fabricação, transporte e montagem); c) planejamento das etapas e integração entre atividades; d) abordagem logística para implantação das unidades; e) identificação de riscos e respectivas medidas mitigadoras. A avaliação observará critérios objetivos de consistência, clareza metodológica, viabilidade executiva, compatibilidade com o cronograma e aderência às condicionantes operacionais, devendo a pontuação ser devidamente fundamentada.	Excelente - proposta completa, detalhada, coerente e plenamente aderente ao objeto	8 a 10
		Adequada - proposta suficiente, com bom nível de aderência, ainda que com pequenas lacunas	5 a 7
		Limitada - proposta com inconsistências relevantes ou baixo nível de detalhamento	2 a 4
		Insuficiente - proposta inadequada, incompleta ou incompatível com o objeto	0 a 1
B2	Adequação do Projeto Básico à Solução Construtiva A proposta será avaliada quanto à capacidade de adaptação do projeto básico disponibilizado às soluções construtivas propostas, observando: a) manutenção da funcionalidade e setorização dos ambientes; b) compatibilidade com o sistema construtivo modular; c) respeito à variação máxima de área ($\pm 5\%$).	Atende integralmente	5
		Atende parcialmente	2
		Não atende	0
B3	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) em REVIT, atendendo as normativas da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	2,5
B4	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a construção, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	5



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

		edificação, corporativa ou institucional, não penal	2,5
B5	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a construção off site, com módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação: elaboração de projeto, fabricação, transporte e montagem de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	2,5
B6	O profissional indicado pela empresa proponente tenha elaborado projeto e executado os serviços de fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica, elétrica, SPDA, PPCI, hidrosanitário para edificações com área mínima construída de 1.300,00 m ² .	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	2,5
B7	O profissional indicado pela empresa proponente tenha elaborado projetos de Automação de Abertura e Fechamento de Portas integrado ao Sistema de CFTV, Projeto de Climatização e Cabeamento Estruturado para edificações, com área mínima construída de 1.300,00 m ² .	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)	5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal	2,5

(5) A obtenção de pontuação devido à proposta técnica exige que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente (art. 38 da Lei 14.133/2021).

(6) Respostas incorretas ou incompletas receberão ou a falta da respectiva certidão do CREA, nota zero.

(7) A documentação de comprovação seguirá os critérios utilizados na habilitação (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional), dentre eles que o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. A comprovação de vínculo dos profissionais indicados para formação da nota da proposta técnica deverão comprovar o vínculo conforme o Edital.

(8) A avaliação técnica da proposta (B1) observará critérios objetivos de consistência, aderência ao objeto, clareza metodológica e viabilidade executiva, devendo a pontuação ser devidamente fundamentada pela banca avaliadora.

(9) A pontuação atribuída aos profissionais considera a efetiva experiência individual em atividades diretamente relacionadas ao objeto, não se limitando à comprovação de aptidão mínima exigida na habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

ANEXO I-A - TABELA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – MODELO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – VCEL

VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (VCEL)				Pontuação máxima
Item	Capacitação	Número de CAT com Atestado	Nota	60
A1	Elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)		12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal		6
A2	Elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) em REVIT, atendendo as normativas da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)		12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal		6
A3	Construção, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m ²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)		12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal		6
A4	Construção off site, com módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação: elaboração de projeto, fabricação, transporte e montagem de edificação com área mínima	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)		12



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

	construída de 1.300,00 m².	edificação, corporativa ou institucional, não penal			6
A5	A empresa proponente deverá comprovar experiência na execução de contratos que envolvam a integração entre a elaboração de projetos e a execução de obras de edificações, incluindo, quando aplicável, atividades de projeto, fabricação, transporte, montagem, comissionamento e entrega final do empreendimento. Serão admitidas experiências em diferentes regimes contratuais, desde que demonstrada a similaridade com o objeto licitado, especialmente quanto à complexidade técnica, ao porte da edificação (mínimo de 1.300 m²) e à utilização de sistemas construtivos industrializados ou soluções equivalentes.	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			12
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			6

PROPOSTA TÉCNICA – VCOMPTQ

VERIFICAÇÃO CONHECIMENTO DO OBJETO, METODOLOGIA, PROGRAMA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE (VCOMPTQ)				Pontuação máxima
Item	Demonstração do conhecimento do objeto, Metodologia e programa de trabalho e Relação dos produtos que serão entregues - Qualificação da Equipe Técnica	Número de CAT com Atestado	Nota	40
B1	Metodologia Executiva, Programa de Trabalho e Compreensão do Objeto. A proposta técnica será avaliada quanto à qualidade, consistência e aderência da metodologia apresentada, considerando, no mínimo: a) compreensão do objeto e das condicionantes operacionais das unidades prisionais em funcionamento; b) estratégia de execução do sistema construtivo modular (projeto, fabricação, transporte e montagem); c) planejamento das etapas e integração entre atividades;	Excelente - proposta completa, detalhada, coerente e plenamente aderente ao objeto	*não se aplica	8 a 10
		Adequada - proposta suficiente, com bom nível de aderência, ainda que com pequenas lacunas	*não se aplica	5 a 7
		Limitada - proposta com inconsistências relevantes ou baixo nível de detalhamento	*não se aplica	2 a 4
		Insuficiente -	*não se aplica	0 a 1



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

	d) abordagem logística para implantação das unidades; e) identificação de riscos e respectivas medidas mitigadoras. A avaliação observará critérios objetivos de consistência, clareza metodológica, viabilidade executiva, compatibilidade com o cronograma e aderência às condicionantes operacionais, devendo a pontuação ser devidamente fundamentada.	proposta inadequada, incompleta ou incompatível com o objeto			
B2	Adequação do Projeto Básico à Solução Construtiva A proposta será avaliada quanto à capacidade de adaptação do projeto básico disponibilizado às soluções construtivas propostas, observando: a) manutenção da funcionalidade e setorização dos ambientes; b) compatibilidade com o sistema construtivo modular; c) respeito à variação máxima de área ($\pm 5\%$).	Atende integralmente	*não se aplica		5
		Atende parcialmente	*não se aplica		2
		Não atende	*não se aplica		0
B3	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a elaboração de projetos arquitetônicos, básico, executivos e complementares (arquitetura, estrutura de concreto, fundações, módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação, estrutura metálica e instalações) em REVIT, atendendo as normativas da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM para edificações utilizando sistema modular (construção off site), com área mínima construída de 1.300,00 m²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			7
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			2,5
B4	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a construção, execução de obras e serviços de engenharia, montagem, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			6
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			2,5



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

B5	O profissional indicado pela empresa proponente tenha executado a construção off site, com módulos construtivos industrializados de concreto para montagem da edificação: elaboração de projeto, fabricação, transporte e montagem de edificação com área mínima construída de 1.300,00 m²	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			7
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			2,5
B6	O profissional indicado pela empresa proponente tenha elaborado projeto e executado os serviços de fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica, elétrica, SPDA, PPCI, hidrosanitário para edificações com área mínima construída de 1.300,00 m².	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			2,5
B7	O profissional indicado pela empresa proponente tenha elaborado projetos de Automação de Abertura e Fechamento de Portas integrado ao Sistema de CFTV, Projeto de Climatização e Cabeamento Estruturado para edificações, com área mínima construída de 1.300,00 m².	edificações de estabelecimentos penais (Penitenciária de Segurança Média e Máxima, Colônia Agrícola, Industrial)			5
		edificação, corporativa ou institucional, não penal			2,5

3. Nota da Proposta de Preço (NPP)

3.1. A Nota da Proposta de Preço totalizará no máximo 100 (cem) pontos. Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme a Equação abaixo:

$$NPP = \frac{(100 * MPVO)}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

Observação: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP

4. Classificação das Proponentes: Nota Final

- 4.1. O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de 70% (setenta por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de 30% (trinta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100 (cem) pontos conforme os critérios definidos no item 1.

A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 3.

- 4.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme abaixo:

$$NF = \frac{(70*NPT + 30*NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O [ESTADO DA BAHIA] [AUTARQUIA _____] [FUNDAÇÃO] E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP**, inscrito no CNPJ nº 13.699.404/0001-67, situada Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo seu titular **Sr. JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**, devidamente autorizado por Decreto de Delegação de Competência, publicado no Diário Oficial na Edição nº 23.904 de 4 de Maio de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____, processo administrativo nº _____, que se regerá pela Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação Integrada de empresa especializada em construção modular pré-moldada ou pré-fabricada para a elaboração dos projetos básico, executivo, complementares e execução das obras de construção da vivência coletiva nos Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro, no estado da Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

- a) TR/Habilitação;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de 7 (sete) meses, observado o limite referido na subcláusula 2.1.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

- a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

Notas: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC/FGV.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no () TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
- g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
- j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

l) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

cabíveis para a regularidade do início da execução contratual, quando for o caso;
m) exigir do Contratado, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso, a seguinte documentação:

- m.1) "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;
- m.2) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- m.3) laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- m.4) certificado de conclusão da obra ("habite-se") emitida pela Prefeitura; e
- m.5) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

8.1.1 O Contratante, no prazo de _____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
- j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei nº 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei nº 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei nº 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
- ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
- gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
- hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
- jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

8.2.1 No caso de obras e serviços de engenharia, a Contratada deverá atender, ainda, às seguintes obrigações específicas:

8.2.1.1 Relativamente ao pessoal destinado à execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

- a) promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- b) adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho da execução do objeto ou em conexão com estes;
- c) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- d) pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- e) responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente Contrato;
- f) arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- g) realizar a matrícula da obra/serviço no INSS e entregar ao Contratante as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada da Contratada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada na obra/serviço contratado;
- h) apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- i) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, previdenciária, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- j) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

8.2.1.2 Relativamente ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente:

- a) fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária;
- b) manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução do objeto, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- c) manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente; d) fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução do objeto contratado, placa de divulgação e identificação do mesmo, que será confeccionada de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo Contratante;
- e) executar o objeto contratual de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- f) não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras/serviços, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- g) manter no local da execução do objeto do Contrato um "Diário de Ocorrências", devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias e que permanecerá em poder do Contratante após a conclusão do objeto, no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento das obras/serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;
- h) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de obras/serviços;
- i) manter no local da execução do objeto do Contrato, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados na obra/serviço.

8.2.1.3 Relativamente à execução de obras/serviços, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- b) emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- c) seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "*in loco*", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- d) supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução do objeto contratado;
- e) comunicar sempre o início e a conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- f) adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra/serviço, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
- g) prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;
- h) apresentar ao Contratante a documentação que comprove a capacidade técnica da(s) empresa(s) subcontratada(s), na hipótese em que admitida a subcontratação;
- i) assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra/serviço, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- j) submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados na obra/serviço antes da sua execução;



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

- k) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização do Contratante;
- l) executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo de licitação ou o procedimento de contratação direta, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis;
- m) executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- n) quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização para que esta se pronuncie pela sua aprovação ou não, conforme laudos, pareceres e levantamentos de custos.

8.2.1.4 Relativamente à responsabilidade pela execução do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer demandas, judiciais ou extrajudiciais, tais como ações cíveis ou trabalhistas, que gerem custos e/ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento deste Contrato; e
- b) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

8.2.1.4.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o Contratante, renunciando expressamente a Contratada a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

8.2.1.5 Relativamente à documentação na conclusão do objeto, além das obrigações previstas no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico:

- a) entregar ao Contratante, quando exigido, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- b) entregar ao Contratante, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante;
- c) apresentar, após a medição final, os seguintes documentos: i) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período(s) de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta da Contratada; e ii) cópia do Diário de Obra;
- d) entregar, para fins do recebimento definitivo, o Relatório "AS BUILT";
- e) apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com a respectiva certidão negativa de débito – CND.

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo _____ deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: ____% () (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: ____% () (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) e não poderá ser superior ao da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% () (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento) e não é recomendável que supere 1% (um por cento), em razão do prazo para atingimento do limite máximo da multa compensatória (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: ____% ().

NOTA: não poderá ser superior à da obrigação principal (art. 7º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024)

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de ____% (), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

NOTA: não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento)

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei nº 12.209/2011 e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses



[ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA OU ÓRGÃO]
[OU]
[ENTIDADE]

legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO – SEAP
CONTRATANTE

Representante legal da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – CEIRF

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Base: CBIC – Alocação de Riscos em Contratos de Obras Públicas

Regime: Contratação Integrada.

RISCOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Projetos	Responsabilidade pelos Projetos, básico e executivo, inclusive quanto a erros, omissões ou incompatibilidades, ainda que o projeto conte com aceitação da fiscalização da SEAP.	Coordenação e compatibilização entre disciplinas; utilização de ferramentas BIM; controle de qualidade e revisão técnica antes da execução; validação dos projetos pela fiscalização. Ressalta-se que a aceitação parcial ou total dos projetos pela fiscalização da SEAP não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela suficiência técnica, segurança, e desempenho das soluções propostas.	Contratada
Estimativa incorreta dos custos e Cronograma Físico Financeiro (eventograma – etapas de serviço) apresentada na proposta do contratado	Erro de sondagem do terreno que redunde em orçamento subestimado	Realização de investigações geotécnicas complementares pela Contratada durante a fase de projeto básico; cronograma de sondagens complementares; adequação das soluções de fundação às condições reais do solo	Contratada
Alterações e Mudanças	Modificações no Anteprojeto pela Administração Pública	Definição clara das diretrizes do anteprojeto e formalização de eventuais alterações por procedimento administrativo próprio.	Contratante
	Inclusão de novos serviços necessários para a funcionalidade plena do equipamento	Desenvolvimento completo dos projetos pela contratada, com verificação das necessidades técnicas e funcionais da edificação antes da execução da obra.	Contratada
Atraso no cronograma	Atraso no início ou no andamento dos serviços em razão da falta de análise dos projetos pela fiscalização da Administração Pública	Estabelecimento de prazos e fluxo de análise dos projetos pela fiscalização, com acompanhamento do cronograma contratual.	Contratante
	Alteração do prazo contratual previamente definido sem que haja reprogramação imposta pela Administração Pública	Planejamento e controle do cronograma de execução pela contratada, com monitoramento do andamento dos serviços.	Contratada
	Risco de ocorrer evento na construção ou implantação, seja de ordem técnica ou financeira, que impeça o cumprimento do prazo ou que aumente os custos	Planejamento executivo da obra, gestão técnica e financeira adequada e monitoramento contínuo do cronograma de execução.	Contratada
Acidentes e Danos	Ocorrência de acidentes ou danos a terceiros ou à Administração decorrentes da execução	Adoção de medidas de segurança do trabalho, treinamento das equipes e contratação de seguros obrigatórios.	Contratada
	Ocorrência de furtos, perdas ou danos na obra	Controle e vigilância do canteiro de obras, com adoção de medidas de segurança e proteção de materiais e equipamentos.	Contratada
Vícios e Defeitos	Defeitos construtivos ou dos materiais utilizados	Controle de qualidade dos materiais e serviços, com acompanhamento técnico durante a execução da obra.	Contratada
	Evidência de ensaios e qualidade dos materiais utilizados	Realização de ensaios e controle tecnológico dos materiais, com apresentação de relatórios e certificados de qualidade.	Contratada
Obras complementares	Intervenções em infraestrutura preexistente	Levantamento prévio das infraestruturas existentes e compatibilização das intervenções com o projeto executivo.	Contratada
	Remanejar interferências de Linhas de energia, redes de telecomunicações, redes de TV, gás e saneamento (água e esgoto), ou construir novas redes, além daquelas previstas no Ante-projeto	Levantamento prévio das interferências existentes e planejamento do remanejamento ou adequação das redes durante a execução da obra.	Contratada
	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no Anteprojeto	Verificação das condições do local durante a elaboração dos projetos e planejamento da execução, com adequação das soluções técnicas quando necessário.	Contratada

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – CEIRF

Geologia / Geotecnia	Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação, contenções, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda mudança na técnica de construção prevista.	Realização de investigações geotécnicas complementares e adequação da solução de engenharia às condições do solo/topografia.	Contratada
	Inconsistências ou insuficiências nas condições geotécnicas identificadas a partir dos dados preliminares do anteprojeto.	Na contratação integrada, compete à contratada a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pela adequação das soluções técnicas adotadas, incluindo a realização de investigações geotécnicas complementares necessárias à validação das premissas do anteprojeto. Os dados disponibilizados possuem caráter referencial e são suficientes para fins licitatórios, cabendo à contratada a verificação, complementação e adequação das condições de solo para fins de dimensionamento e execução, nos termos do art. 46, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Realização de sondagens complementares e definição da solução de fundação adequada às condições do solo	Contratada
Arqueologia / Patrimônio Histórico	Achados arqueológicos que impacte na evolução da obra.	Consulta prévia aos órgãos de proteção e suspensão imediata da área afetada.	Contratada
Condições Climáticas	Chuvas, vendavais ou intempéries que impactem na execução.	Planejamento de cronograma conforme regime pluviométrico; drenagem provisória; cobertura de materiais e equipamentos. A Administração aceitará apenas a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva que ultrapassem em no mínimo 10% a média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também são admitidas prorrogações estritamente para reparar estragos causados pelas ocorrências climáticas. Chuvas em volume aquém da média histórica não ensejam prorrogação de prazo.	Contratada

RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Insumos	Variações nos preços de insumos que impactem a estrutura de custos do contrato.	Monitoramento dos preços de insumos relevantes; utilização de índices setoriais oficiais (SINAPI, ORSE, FGV, IBGE); comprovação documental da variação. Havendo variação superior à margem de lucro do BDI, poderá ser analisada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 133 da Lei 14.133/2021. As variações ordinárias de mercado, compatíveis com a inflação setorial e previsíveis à época da contratação, constituem risco da contratada e devem ser absorvidas na composição do BDI. Por outro lado, variações extraordinárias, imprevisíveis ou de magnitude excepcional, não absorvíveis pelos mecanismos ordinários de reajuste, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.	Compartilhada
Desempenho e Funcionalidade do Equipamento	Atraso ou não conformidade com os padrões de qualidade.	Planejamento executivo detalhado; controle de produtividade e cronograma físico-financeiro validado.	Contratada
Desgaste Prematuro	Redução da vida útil de componentes por materiais inadequados.	Adoção de materiais conforme ABNT e manuais técnicos; aprovação prévia de amostras.	Contratada
Utilidades Essenciais	Interligações de água/esgoto, energia e telecomunicações na estrutura existente.	Coordenação prévia com concessionárias e previsão de ligações provisórias.	Contratada
Seguros e Garantias	Atraso ou ausência na contratação de seguros obrigatórios.	Entrega das apólices antes da ordem de serviço e monitoramento da vigência pela fiscalização.	Contratada

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – CEIRF

RISCOS JURÍDICOS E REGULATÓRIOS

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Regulação e Normas	Alterações legais, regulatórias ou administrativas supervenientes com impacto direto nos custos ou prazos contratuais.	Monitoramento jurídico-institucional; aplicação de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; formalização do impacto e análise administrativa.	Contratante
Decisões Administrativas/Judiciais	Determinações de suspensão, embargo ou condicionantes supervenientes, quando se tratar de pendências pré-existentes imputáveis à Administração Pública.	Comunicação e instrução processual; prorrogação/reequilíbrio quando cabível; registro em SEI.	Contratante
Tributação	Criação, extinção ou majoração de tributos e encargos legais após a celebração do contrato.	Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 103, §5º da Lei nº 14.133/2021; exigência de apresentação de memória de cálculo do impacto tributário pela contratada; instauração de processo administrativo para análise do pedido; atualização dos valores contratuais após decisão.	Contratante
Licenças e Alvarás	Atraso/indeferimento por falta de providências da contratada.	Cronograma de licenças; protocolos tempestivos; checklists de exigências; acompanhamento junto aos órgãos.	Contratada
Propriedade Intelectual de Projetos	Uso indevido/violação de direitos autorais em projetos	Garantia de originalidade; cessão/licenças necessárias; responsabilidade por reivindicações de terceiros.	Contratada
LGPD e Dados Pessoais	Tratamento inadequado de dados pessoais em sistemas/relatórios do contrato.	Administração: bases legais e diretrizes; Contratada: conformidade operacional, controles de acesso, registro de incidentes.	Compartilhado

RISCOS EXTRAORDINÁRIOS

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Caso Fortuito/Força Maior	Eventos de grande escala imprevisíveis, que impeçam a execução (ex.: desastres de grande escala).	Cláusula de reequilíbrio/suspensão; documentação comprobatória; ajuste de cronograma.	Contratante
Fato do Príncipe	Atos gerais de autoridade que onerem ou inviabilizem o contrato.	Instrução específica do processo; reequilíbrio ou rescisão conforme art. 124, II, d, Lei 14.133/2021.	Contratante
Pandemia/Calamidade	Restrições sanitárias/logísticas com impacto material no cronograma.	Protocolos oficiais; revisão de cronograma; registros formais do período afetado.	Contratante
Greve Geral Nacional	Paralisação ampla sem vínculo com a contratada.	Ajuste de prazos; registros do período; plano mínimo de manutenção quando possível.	Contratante

RISCOS ADMINISTRATIVOS (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Atraso na emissão de Ordem de Serviço	Fatos supervenientes impeditivos.	Aditivo contratual de prazo e valor excepcional; Replanejamento das atividades,	Contratante
Alteração Unilateral	Mudanças determinadas pela Administração em escopo/metodologia/quantitativos.	Fundamentação técnica; termo aditivo; reequilíbrio e recomposição de prazo quando aplicável.	Contratante
Medições e Aprovações	Atraso na análise/validação de projetos, medições e relatórios.	Prazos contratuais de resposta; sistema eletrônico de medições; atas de reuniões periódicas.	Contratante
Atraso no pagamento	Falta de pagamento pela Administração Pública sem causa imputável à Contratada	Acompanhamento mensal do fluxo de caixa previsto e aprovado para a obra. Revisão de Cronograma e reequilíbrio contratual por meio de aditivo contratual desde que devidamente justificado e aprovado pelo Contratante	Contratante
Acesso na unidade penitenciária para execução dos serviços.	Restrições de acesso, paralisações ou limitações operacionais decorrentes da dinâmica de funcionamento da unidade prisional.	Planejamento prévio das atividades; alinhamento com a administração da unidade; adequação do cronograma às rotinas operacionais. As restrições operacionais ordinárias, inerentes ao funcionamento da unidade prisional — tais como controle de acesso, horários restritos e procedimentos de segurança — constituem risco da contratada, devendo ser consideradas no planejamento executivo. Por outro lado, paralisações excepcionais, imprevisíveis e não inerentes à rotina operacional — como lockdowns, eventos críticos de segurança ou interrupções prolongadas determinadas pela Administração — caracterizam risco do contratante, podendo ensejar reprogramação de prazo ou reequilíbrio contratual.	Compartilhada
	Atraso no início da jornada ou paralisação de atividades por motivo de segurança	Cláusula de reequilíbrio/suspensão; documentação comprobatória; ajuste de cronograma.	Contratante

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
 COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – CEIRF

RISCOS AMBIENTAIS

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Licenças/Condicionantes (morsidade do órgão)	Demoras decorrentes de fatores externos à contratada, relacionadas à análise de órgãos ambientais ou exigências supervenientes não imputáveis à execução contratual.	Monitoramento institucional; atuação da Administração junto aos órgãos competentes; formalização de impactos e eventual reequilíbrio	Contratante
Licenças/Condicionantes (gestão do processo)	Atrasos decorrentes de falhas na instrução, acompanhamento ou atendimento de exigências técnicas no processo de licenciamento ambiental.	Protocolos tempestivos; atendimento integral às exigências; gestão técnica do processo de licenciamento	Contratada
Condicionantes Existentes (edital)	Atendimento de condicionantes previamente informadas.	Inclusão de custos/prazos no plano executivo; evidências de atendimento.	Contratada
Condicionantes Novas (supervenientes)	Exigências da Administração Pública surgidas durante a execução.	Negociação institucional; ajuste contratual; registro formal.	Contratante
Condicionantes Decorrentes do Projeto da Contratada	Exigências geradas por soluções técnicas adotadas no projeto básico/executivo.	Avaliação ambiental prévia de alternativas; mitigação incorporada ao projeto.	Contratada
Passivos Ambientais Ocultos	Contaminações/passivos não informados previamente.	Levantamento ambiental prévio; anexação ao edital; plano de gerenciamento quando identificado.	Contratante
Resíduos e Poluição	Manejo/destinação inadequados de resíduos e efluentes.	PGRS implantado; transportadores licenciados;	Contratada
Flora e Fauna	Danos à vegetação/fauna por ação da contratada.	Delimitação de APPs; sinalização; planos de supressão/resgate quando aplicável.	Contratada
Ruído/Emissões	Excesso de ruído, poeira e emissões.	Horários controlados; barreiras acústicas; umidificação de vias; manutenção de equipamentos.	Contratada
Emergências Ambientais	Vazamentos/incêndios/ocorrências poluidoras.	Plano de resposta a emergências; kits de contenção; comunicação imediata aos órgãos e à fiscalização.	Contratada

RISCOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

Tema	Descrição do Risco	Medidas Mitigatórias	Alocação
Jornada de Trabalho	Cumprimento da jornada prevista e das normas aplicáveis.	Controle eletrônico de ponto; escalas; observância da CCT/CLT.	Contratada
Acidentes de Trabalho	Ocorrência de acidentes por culpa/omissão da contratada.	PCMAT/PGR atualizados; EPIs/EPCs; treinamentos periódicos e APRs.	Contratada
Subcontratações	Irregularidades de subcontratadas e responsabilidade solidária/ subsidiária.	Gestão e auditoria de subcontratadas; comprovação mensal de encargos; cláusulas de conformidade.	Contratada
Encargos Sociais/Trabalhistas	Inadimplemento de salários, encargos e benefícios por parte da contratada.	Apresentação de comprovantes; retenções contratuais quando cabíveis; compliance trabalhista.	Contratada
Impacto Comunitário	Reclamações de vizinhança, interferência viária e danos a imóveis lindeiros.	Plano de comunicação social; sinalização; reparação imediata de danos; limpeza do entorno.	Contratada

DIRETRIZES GERAIS

Cada risco é atribuído à parte mais apta a mitigá-lo, conforme art. 103, da Lei 14.133/2021.

A matriz integra o edital e o contrato, sendo base para reequilíbrio econômico-financeiro e resolução contratual.

Os riscos alocados à contratada deverão ser considerados na formação da proposta, especialmente na composição do BDI, limitando-se aos riscos ordinários e previsíveis. Riscos extraordinários ou não controláveis permanecem sujeitos a reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação. Cada risco é atribuído à parte mais apta a mitigá-lo, conforme art. 103, §1º, da Lei 14.133/2021.

A matriz integra o edital e o contrato, sendo base para reequilíbrio econômico-financeiro e resolução contratual.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO

Processo SEI nº 023.1895.2025.0013672-09

2. NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com fundamento no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro apresentam incompatibilidade entre a capacidade projetada e a demanda atual de custódia, em razão do quantitativo de pessoas privadas de liberdade significativamente superior ao número de vagas disponíveis.

O Conjunto Penal de Paulo Afonso dispõe de capacidade estrutural para 306 vagas, abrigando atualmente aproximadamente 801 internos. O Conjunto Penal de Juazeiro, por sua vez, possui capacidade para 756 vagas e abriga cerca de 1501 internos. Tal cenário evidencia saturação estrutural e funcional das unidades, comprometendo condições adequadas de habitabilidade, segurança institucional e execução das políticas de ressocialização.

A superlotação impacta não apenas as pessoas privadas de liberdade, mas também a rotina operacional dos policiais penais e demais servidores, que exercem suas atividades em ambiente estruturalmente limitado, com aumento de riscos operacionais e sobrecarga funcional.

A necessidade de ampliação da capacidade de custódia encontra respaldo no Provimento CGJ/TJBA nº 01/2023, que disciplina a organização e redistribuição das unidades prisionais no Estado da Bahia, bem como nas competências institucionais da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, previstas nos arts. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 16.457/2015.

Além da necessidade imediata de ampliação, a análise do contexto nacional das obras públicas revela desafios estruturais que impactam diretamente a eficiência das contratações de edificações públicas. O modelo tradicional, baseado na fragmentação entre projeto e execução, historicamente apresenta recorrência de aditivos contratuais, atrasos significativos e paralisações. Estudos institucionais apontam que a baixa integração entre planejamento, projeto e execução contribui para retrabalhos, desperdícios e dificuldades de controle de custos e prazos.

No tocante aos custos e prazos relacionados à elaboração de projetos, verifica-se que cada nova edificação exige desenvolvimento específico em razão das peculiaridades do terreno e das condições locais, ainda que se trate de projeto



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

padronizado. O ciclo convencional — contratação do projeto, elaboração do projeto executivo, nova licitação para execução da obra e início da construção — prolonga significativamente o tempo entre a identificação da demanda e a entrega final do equipamento público.

No âmbito do sistema penitenciário, esse ciclo prolongado mostra-se especialmente problemático, considerando o crescimento contínuo da população carcerária e a pressão institucional por ampliação de vagas. A experiência nacional demonstra que empreendimento dessa natureza podem demandar vários anos entre a fase inicial de planejamento e a conclusão da obra, o que evidencia a necessidade de modelos mais eficientes e integrados de contratação.

Acrescente-se que as edificações penitenciárias possuem especificidades técnicas relevantes, relacionadas a segurança física, controle de fluxos, materiais compatíveis com o ambiente prisional, integração de sistemas especiais e adequação às rotinas operacionais. Trata-se de tipologia construtiva que exige coordenação rigorosa entre arquitetura, estrutura, instalações e sistemas de segurança, caracterizando empreendimento com elevado grau de integração técnica.

Diante desse cenário, a solução a ser adotada deve não apenas ampliar a capacidade física das unidades de Paulo Afonso e Juazeiro, mas também enfrentar os entraves associados ao modelo tradicional de contratação. Busca-se metodologia construtiva racional, com maior previsibilidade de prazos, integração entre projeto e execução e redução de interferências operacionais, especialmente considerando que as intervenções ocorrerão em unidades prisionais em funcionamento.

Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção de sistema construtivo industrializado modular, que envolve a elaboração integrada dos projetos de modularização, fabricação de componentes em ambiente controlado, transporte e montagem no local da obra. Tal metodologia permite maior controle de qualidade, redução do fluxo de trabalhadores e materiais no interior das unidades e menor impacto na rotina operacional, além de demandar capacitação técnica específica compatível com a complexidade do objeto.

Assim, a ampliação pretendida não se limita à construção de novas áreas físicas, mas representa a adoção de solução construtiva mais eficiente e integrada, apta a atender à necessidade pública identificada, reduzir riscos contratuais e conferir maior previsibilidade técnica e administrativa à execução do empreendimento.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física- CEIRF/SEAP-BA.



2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com o anteprojeto de engenharia e com os relatórios e documentos que acompanharão o Termo de Referência. Durante o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, poderão ser adotadas soluções técnicas, ajustes funcionais e adequações de layout, desde que necessárias à compatibilização do espaço físico disponível, à otimização dos fluxos internos e à adequação da capacidade de custódia, sempre em estrita observância às diretrizes estabelecidas no anteprojeto e mediante validação prévia da Administração.

A solução a ser adotada deverá enfrentar os desafios identificados na fase de diagnóstico, especialmente aqueles relacionados à fragmentação entre projeto e execução, aos ciclos prolongados de contratação, aos custos associados à elaboração sucessiva de projetos e às especificidades técnicas inerentes à arquitetura penitenciária. Busca-se metodologia construtiva que represente alternativa tecnicamente mais eficiente ao modelo tradicional, com maior integração entre as etapas de concepção, planejamento e execução.

Nesse contexto, mostra-se adequada a adoção de sistema construtivo industrializado modular, compreendendo os projetos de modularização, fabricação, transporte e montagem, capaz de proporcionar maior racionalização de processos, previsibilidade de prazos, redução de interferências operacionais e menor impacto ambiental. Trata-se de solução disponível no mercado, cuja adequada implementação demanda capacitação técnica específica e experiência comprovada em empreendimentos de natureza similar.

O escopo da contratação abrangerá a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e complementares, a execução da obra, o fornecimento de bens, a prestação de serviços especializados, bem como a realização de montagem, comissionamento, testes, pré-operação e operação assistida de edificação destinada ao uso prisional, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa a ser selecionada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a complexidade do objeto, evidenciando experiência prévia na execução de empreendimentos com características semelhantes, especialmente no que se refere à integração entre múltiplas disciplinas técnicas, à coordenação de projetos e à execução de edificações com requisitos específicos de segurança e controle operacional.

No que se refere à qualificação técnico-profissional, as exigências deverão recair sobre as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que envolvam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e tecnológica. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica regularmente registrados no conselho profissional competente, demonstrando experiência em projetos e execução de edificações com características compatíveis com unidades prisionais ou complexos penitenciários.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

Quanto à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no conselho profissional competente, que evidenciem capacidade para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis em porte, complexidade e finalidade com o objeto da contratação.

Importante destacar que empreendimento dessa natureza envolvem elevado grau de integração técnica, abrangendo arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistemas especiais e soluções de segurança. A compatibilização adequada entre essas disciplinas é condição essencial para evitar conflitos técnicos, retrabalhos e impactos financeiros. A eventual adoção de metodologias de modelagem e coordenação técnica, como o BIM (Building Information Modeling), poderá contribuir para maior precisão na integração das soluções.

Além da complexidade inerente ao desenvolvimento dos projetos, a execução da obra demanda gestão estruturada do canteiro, planejamento logístico adequado e coordenação eficiente entre frentes de trabalho, especialmente considerando que as intervenções ocorrerão em unidades prisionais em funcionamento. O controle de acessos, a organização do fluxo de materiais e a compatibilização com a rotina operacional das unidades constituem fatores críticos para o sucesso do empreendimento.

As exigências de qualificação técnica previstas no instrumento convocatório deverão ser proporcionais e compatíveis com o objeto, observando os princípios da razoabilidade, da competitividade e da motivação, de modo a assegurar a participação de empresas efetivamente capacitadas para execução da contratação, evitando riscos decorrentes de insuficiência técnica.

O edital e seus anexos deverão estabelecer de forma clara as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a documentação comprobatória necessária, as condições de habilitação, bem como as sanções administrativas aplicáveis, garantindo segurança jurídica, transparência e adequada condução do certame.

Considerando as características do objeto, especialmente a adoção de sistema construtivo industrializado modular e a necessidade de integração entre projeto, fabricação e execução, os critérios de avaliação técnica foram definidos com base nas parcelas de maior relevância do empreendimento.

Nesse contexto, a experiência prévia do licitante em projetos e execução de edificações com características similares, incluindo a utilização de sistemas construtivos industrializados e a execução integrada do objeto, constitui elemento essencial para a mitigação de riscos técnicos e operacionais, justificando sua consideração como critério de pontuação.

Adicionalmente, a avaliação da metodologia executiva e do programa de trabalho visa aferir a capacidade do licitante de compreender as especificidades do empreendimento, incluindo as condicionantes operacionais das unidades



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

prisionais em funcionamento, a logística de implantação e a integração entre as etapas construtivas.

A qualificação da equipe técnica, por sua vez, busca assegurar que os profissionais envolvidos possuam experiência compatível com as atividades críticas do empreendimento, garantindo a adequada execução das soluções propostas.

Dessa forma, os critérios técnicos adotados estão diretamente vinculados às exigências do objeto e à sua forma de execução, não se configurando como exigências dissociadas, mas como instrumentos necessários à seleção da proposta mais adequada.

As exigências estabelecidas não restringem indevidamente a competitividade, mas refletem as necessidades técnicas do objeto, sendo admitidas soluções e experiências equivalentes, desde que demonstrada a compatibilidade em porte, complexidade e finalidade.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares, bem como para a execução das obras de construção de vivências coletivas nos conjuntos penais, mediante adoção de sistema construtivo industrializado modular, com utilização de elementos pré-moldados ou pré-fabricados, visando maior previsibilidade de prazos, redução de interferências operacionais nas unidades em funcionamento, padronização das soluções construtivas e maior eficiência na execução contratual, em razão da integração entre as etapas de projeto e obra.

O objeto caracteriza-se como obra e serviço de engenharia de natureza especial, a ser executado sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, envolvendo atividades técnicas especializadas com predominância de natureza intelectual, especialmente no desenvolvimento dos projetos e na definição das soluções construtivas, metodológicas e executivas, exigindo avaliação qualitativa das propostas. A adoção do sistema construtivo industrializado modular, com produção seriada em ambiente fabril e posterior transporte e montagem nas unidades, reforça a complexidade técnica da contratação, afasta sua caracterização como serviço comum e justifica a necessidade de análise técnica das propostas, em complemento ao critério de preço, nos termos do art. 37 da referida Lei.

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 SOLUÇÃO ENCONTRADA MERCADO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

Diante do contexto relatado nos itens “Descrição da Necessidade da Contratação” e “Descrição dos Requisitos da Contratação”, e com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica da solução, a adequada estimativa de custos e a compatibilidade com parâmetros de mercado, foram realizadas pesquisas e análises técnicas pelas coordenações vinculadas à Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF, que atuaram de forma integrada na identificação de alternativas construtivas disponíveis e compatíveis com a realidade da Administração Pública.

Considerou-se, inicialmente, a análise situacional do Sistema Penitenciário do Estado da Bahia, especialmente nos Conjuntos Penais de Juazeiro e Paulo Afonso, marcados por superlotação, limitações estruturais e necessidade de ampliação em unidades em operação. Avaliaram-se, ainda, os entraves historicamente observados em contratações de obras públicas, notadamente aqueles relacionados à fragmentação entre projeto e execução, aos ciclos prolongados de contratação, aos custos recorrentes com elaboração de projetos individualizados e às especificidades técnicas inerentes à arquitetura penitenciária.

Destacou-se, nesse contexto, que as novas áreas de vivência coletiva serão implantadas em unidades prisionais em funcionamento e com elevada taxa de ocupação, circunstância que impõe a adoção de metodologia construtiva capaz de reduzir interferências operacionais e riscos à segurança institucional. A utilização exclusiva de métodos convencionais de construção, com intensa mobilização diária de mão de obra, materiais e equipamentos no interior das unidades, poderia ampliar a complexidade logística e operacional durante a execução das obras.

Foram analisados estudos, levantamentos e experiências da construção civil voltados à racionalização de processos e à adoção de sistemas construtivos industrializados, buscando alternativa tecnicamente mais eficiente ao modelo tradicional de edificação de unidades prisionais. A solução identificada como mais adequada foi a adoção de sistema construtivo industrializado modular, compreendendo projetos de modularização, fabricação em ambiente controlado, transporte e montagem no local da obra.

O sistema construtivo industrializado modular caracteriza-se pela padronização de componentes estruturais e arquitetônicos, previamente projetados e fabricados, que são posteriormente transportados e montados no local de implantação. Essa metodologia proporciona maior previsibilidade de prazos, controle de qualidade, redução de desperdícios e menor exposição de trabalhadores às condições adversas do canteiro tradicional. Além disso, permite significativa redução do fluxo diário de insumos e pessoal no interior das unidades prisionais, contribuindo para a mitigação de impactos na rotina operacional.

A padronização inerente ao sistema modular possibilita, ainda, maior eficiência na etapa de desenvolvimento dos projetos, uma vez que os ambientes e componentes são concebidos de forma integrada, observadas as diretrizes do anteprojeto elaborado pela Administração. Durante o desenvolvimento dos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

projetos básico e executivo, poderão ser promovidas otimizações de áreas, fluxos, materiais, sistemas estruturais e acabamentos, desde que respeitadas as premissas funcionais estabelecidas no anteprojeto e mediante validação da Administração.

Importa destacar que a adoção do sistema construtivo industrializado não implica direcionamento tecnológico, mas sim a definição de desempenho e metodologia compatíveis com a necessidade pública identificada, admitindo-se a participação de empresas que comprovem capacitação técnica para implementação de solução equivalente em termos de funcionalidade, segurança, qualidade e prazo.

A tecnologia modular permite, inclusive, escalonamento da implantação conforme disponibilidade orçamentária, possibilitando ampliações futuras a partir da mesma lógica construtiva padronizada, sem comprometer a integração arquitetônica e funcional do conjunto.

Ademais, a execução parcial da obra em ambiente industrial ("off site") reduz significativamente a interferência no interior das unidades prisionais, diminuindo o fluxo constante de materiais, equipamentos e trabalhadores, fator relevante para preservação da segurança institucional e racionalização da gestão da obra.

Assim, a adoção do sistema construtivo industrializado modular apresenta-se como solução técnica apta a enfrentar os desafios identificados na fase de diagnóstico, conferindo maior eficiência, previsibilidade e integração técnica à ampliação das áreas de vivência coletiva nos Conjuntos Penais de Juazeiro e Paulo Afonso.

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO, CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Nos termos do art. 6º, inciso XXX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada consiste no regime em que o contratado é responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pela execução das obras e serviços de engenharia, incluindo o fornecimento de bens, montagem, testes e demais operações necessárias à entrega final do objeto.

No presente caso, a adoção desse regime mostra-se adequada em razão da natureza da solução proposta, que envolve a utilização de sistema construtivo industrializado modular, caracterizado pela integração entre as etapas de projeto, fabricação, transporte e montagem. Tal característica exige compatibilização contínua entre soluções técnicas e metodológicas, o que é favorecido pela concentração de responsabilidades em um único contratado.

A contratação integrada permite maior alinhamento entre concepção e execução, reduzindo o risco de incompatibilidades entre projetos e obra, bem como a ocorrência de retrabalhos e ajustes decorrentes de falhas de coordenação entre diferentes agentes. Ademais, favorece a adoção de soluções técnicas mais eficientes, na medida em que atribui ao contratado a responsabilidade pela definição dos meios mais adequados para atendimento dos resultados pretendidos pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

Outro aspecto relevante refere-se à alocação de riscos, uma vez que, nos termos do §3º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, os riscos associados ao desenvolvimento do projeto básico são atribuídos ao contratado, o que contribui para maior previsibilidade contratual e redução de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de falhas de projeto.

Adicionalmente, a adoção desse regime mostra-se compatível com a necessidade de maior celeridade na implementação da solução, considerando que elimina a necessidade de contratação prévia de projeto básico e reduz o intervalo entre as fases de planejamento e execução, fator especialmente relevante no contexto de ampliação da capacidade do sistema prisional.

Diante dessas características, conclui-se que o regime de contratação integrada é o mais adequado para a presente contratação, por proporcionar maior integração técnica, melhor alocação de riscos, maior eficiência na execução e maior aderência às especificidades do objeto.

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nos termos do inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as estimativas das quantidades para a contratação devem estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte, considerando eventuais interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A demanda ora prevista decorre do planejamento realizado pela Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF, com base no anteprojeto elaborado pela Administração, o qual servirá de fundamento para o posterior desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como para a elaboração dos demais documentos técnicos necessários à formulação do orçamento detalhado da obra e à definição do valor estimado de referência da futura contratação.

Embora ainda em fase preliminar, a análise do processo anterior, aliada à vistoria técnica in loco realizada pela equipe atual, permite estimar que a poligonal de intervenção abrangerá área aproximada de 1.300,00 m² por unidade prisional. Considerando-se as intervenções previstas nos Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro, estima-se área global aproximada de 2.600,00 m².

Os quantitativos indicados possuem caráter preliminar e poderão ser refinados no decorrer do desenvolvimento dos projetos básico e executivo, preservada a funcionalidade mínima estabelecida no anteprojeto e observadas as diretrizes técnicas da contratação integrada.

3.4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve observar parâmetros de mercado, podendo ser realizada por meio de pesquisa direta, consulta a bancos de preços ou utilização de referenciais técnicos reconhecidos. Para fins de estimativa preliminar, adotou-se



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

levantamento paramétrico com base no Custo Unitário Básico – CUB, atualizado pelo INCC-DI, considerando obras correlatas no âmbito do sistema penitenciário do Estado da Bahia cujos objetos apresentam similaridade técnica com a presente contratação, sendo tal metodologia adequada nesta fase inicial, em que ainda não se dispõe de projeto básico ou orçamento detalhado.

A estimativa considera, ainda que de forma preliminar, as especificidades do objeto, notadamente a adoção de sistema construtivo industrializado modular e o regime de contratação integrada, os quais influenciam a estrutura de custos, especialmente quanto à industrialização de componentes, à logística de transporte e à integração entre as etapas de projeto e execução.

O valor de referência adotado corresponde a R\$ 8.720,07 por metro quadrado. Considerando a área estimada de 1.300,00 m² por unidade prisional e a previsão de implantação em duas unidades, tem-se o valor global estimado de R\$ 22.672.182,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais).

Ressalta-se que se trata de estimativa preliminar, elaborada com base em parâmetros referenciais e informações disponíveis nesta fase de planejamento, podendo ser refinada a partir do desenvolvimento dos projetos básico e executivo e da elaboração do orçamento detalhado da obra, momento em que serão incorporados de forma mais precisa os quantitativos, especificações técnicas, condições reais de execução e os riscos inerentes à contratação integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa apresentada possui natureza paramétrica e sintética, compatível com o nível de detalhamento do anteprojeto, nos termos do §5º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo posteriormente detalhada a partir do desenvolvimento dos projetos

ESTADO	CLASSIF.	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº DE VAGAS	ÁREA CONSTRUÍDA	DATA BASE DO ORÇAMENTO	DATA DO CONTRATO	VALOR DE CONTRATO ATUAL INCC	R\$/VAGA ATUAL INCC	R\$/m² ATUALIZADO
BA	PRCM	PRESÍDIO COMPACTO DE JEQUIÉ	48	233,11	setembro-08	30/09/2008	2.994.210,54	62.379,39	12.844,63
BA	PRCM	PRESÍDIO COMPACTO DE ITABUNA	48	233,11	setembro-08	30/09/2008	2.994.210,54	62.379,39	12.844,63
BA	PRCM	PRESÍDIO COMPACTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	48	233,11	setembro-08	30/09/2008	2.994.210,54	62.379,39	12.844,63
BA	PRCM	PRESÍDIO COMPACTO DE TEIXEIRA DE FREITAS	48	233,11	setembro-08	30/09/2008	2.994.210,54	62.379,39	12.844,63
BA	PRCM	PRESÍDIO COMPACTO DE JUAZEIRO	48	233,11	setembro-08	30/09/2008	2.994.210,54	62.379,39	12.844,63
BA	PRCL	CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR	438	7.016,19	novembro-07	15/10/2008	64.357.853,14	146.935,74	9.172,76
BA	UMCL	CASE - CAMAÇARI	72	3.392,82	maio-09	10/11/2009	21.321.108,54	296.126,51	6.284,18
BA	PRCM	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PUBLICA DE SALVADOR	318	3.048,87	junho-09	13/11/2009	33.342.545,12	104.850,77	10.936,03
BA	PRCM	MINI PRESÍDIO DE ITABUNA	96	556,10	junho-12	06/12/2012	5.172.182,19	53.876,90	9.300,81
BA	PRCM	MINI PRESÍDIO DE FEIRA DE SANTANA	104	656,36	junho-12	06/12/2012	5.603.197,37	53.876,90	8.536,77
BA	PACL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA BARREIRAS	529	5.779,06	maio-13	17/01/2014	43.548.187,57	82.321,72	7.535,51
BA	PRCL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO DE SALVADO	281	3.900,65	maio-13	17/01/2014	28.201.946,87	100.362,80	7.230,06
BA	PRCL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA FEMININO VITÓRIA DA C	217	3.423,84	maio-13	17/01/2014	24.597.016,11	113.350,30	7.184,04
BA	PRCL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO DE SALVAC	401	4.628,35	maio-13	17/01/2014	41.745.517,43	104.103,53	9.019,52
BA	PRCM	AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR MASCULINO	80	509,43	maio-13	17/01/2014	5.327.513,72	66.593,92	10.457,79
BA	PRCL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINO VITÓRIA D/	529	5.570,58	maio-13	17/01/2014	46.658.143,53	88.200,65	8.375,81
BA	PACL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA BRUMADO	529	5.779,06	maio-13	17/01/2014	45.939.575,69	86.842,30	7.949,32
BA	PACL	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA IRECÊ	529	5.779,06	maio-13	17/01/2014	45.046.915,07	85.154,85	7.794,85
BA	PRCM	AMPLIAÇÃO CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO	408	2.630,36	maio-13	17/01/2014	31.508.595,29	77.226,95	11.978,81
BA	PRCM	AMPLIAÇÃO CONJUNTO PENAL DE PAULO AFONSO	228	1.644,98	maio-13	17/01/2014	19.529.123,52	85.654,05	11.871,95
BA	PRCM	AMPLIAÇÃO CONJUNTO PENAL DE ITABUNA	96	561,31	maio-13	17/01/2014	6.417.393,30	66.847,85	11.432,89
AMPLIAÇÃO			1.130	8.394,95			96.125.170,95	85.066,52	11.450,36

3.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

Considerando que o objeto da contratação consiste na contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico, executivo e complementares, bem como para execução das obras de construção das áreas de vivência coletiva nos Conjuntos Penais de Paulo Afonso e Juazeiro, mediante adoção de sistema construtivo industrializado modular, observa-se que a solução envolve, de forma indissociável, o desenvolvimento integrado de projetos, a fabricação de componentes em ambiente industrial (off site), o transporte e a montagem no local da obra.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No caso concreto, contudo, a divisão da contratação comprometeria a economia de escala, reduziria a eficiência da gestão contratual e poderia afetar a integridade técnica e funcional do sistema construtivo integrado proposto.

Sob o aspecto da integração técnica, a solução adotada pressupõe compatibilização contínua entre projeto, fabricação e montagem, com definição unificada de premissas construtivas, metodológicas e operacionais. A fragmentação do objeto implicaria múltiplos agentes atuando sobre etapas interdependentes, aumentando o risco de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e indefinição de responsabilidades, com potencial impacto na qualidade final do empreendimento.

No que se refere à economia de escala, a execução conjunta das duas unidades permite a padronização de soluções, o reaproveitamento de premissas técnicas e a racionalização de recursos de engenharia, especialmente na elaboração dos projetos e na organização do processo produtivo industrial. A fabricação dos módulos em ambiente único possibilita a otimização da produção, o melhor aproveitamento da capacidade fabril e a especialização das equipes, refletindo em maior eficiência operacional.

Adicionalmente, a contratação unificada permite a diluição de custos indiretos relevantes, tais como mobilização de equipe técnica, estrutura administrativa, planejamento executivo, operação fabril, logística de transporte e coordenação técnica, os quais, em cenário de contratações distintas, seriam integralmente replicados. Considerando que tais custos possuem participação significativa na composição do valor global da contratação, sua duplicação comprometeria a economicidade da solução.

Quanto à logística, embora os empreendimentos estejam localizados em municípios distintos, separados por aproximadamente 359 km, tal fator não compromete a viabilidade da execução conjunta. Ao contrário, considerando a natureza industrializada da solução, a logística de transporte de módulos constitui etapa inerente ao processo produtivo. Nesse contexto, a contratação em lote único permite o planejamento logístico integrado, com otimização de rotas, consolidação de cargas e racionalização do uso de equipamentos e equipes, evitando operações fragmentadas que tenderiam a elevar o custo unitário de transporte.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

No âmbito da gestão contratual, a concentração do objeto em único contrato reduz a complexidade administrativa, simplifica a fiscalização, diminui o risco de conflitos entre contratados e facilita a coordenação entre as etapas de projeto, fabricação, transporte e montagem. Por outro lado, a celebração de múltiplos contratos implicaria aumento de custos indiretos de gestão, maior necessidade de alocação de recursos humanos pela Administração e maior risco de descontinuidade ou incompatibilidade entre soluções técnicas.

Sob o aspecto da integridade funcional, a execução integrada assegura maior controle sobre o resultado final, facilita a responsabilização por eventuais falhas e garante a uniformidade das soluções adotadas nas duas unidades. A padronização de materiais, sistemas construtivos e soluções técnicas contribui, ainda, para a eficiência na operação e manutenção futura das edificações, com ganhos de escala também na fase pós-obra.

Por fim, destaca-se que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que empresas atuantes no segmento de construção modular possuem, por característica, capacidade técnica e operacional para executar simultaneamente empreendimentos em diferentes localidades, com produção centralizada e gestão integrada.

A análise do orçamento estimativo do empreendimento evidencia que parcela significativa dos custos está diretamente vinculada à integração entre fabricação, transporte e montagem dos módulos construtivos, especialmente no âmbito da superestrutura, que representa aproximadamente 40,70% do valor total da contratação, correspondente a R\$ 9.227.578,07.

Dentre esses valores, destacam-se os custos de fabricação (R\$ 5.259.946,22), transporte (R\$ 1.133.609,10) e montagem (R\$ 2.153.857,29), os quais dependem de planejamento unificado, escala produtiva e logística integrada, características intrínsecas ao sistema construtivo industrializado adotado.

A eventual fragmentação da contratação implicaria a desarticulação dessas etapas, resultando em perda de eficiência produtiva, aumento de interfaces contratuais e maior risco de incompatibilidades técnicas entre projeto, fabricação e montagem.

Adicionalmente, a Administração Local, estimada em R\$ 1.587.052,74 (7% do valor total), seria potencialmente replicada em cenário de múltiplos contratos, acarretando aumento relevante dos custos indiretos e redução da economicidade da contratação.

A análise comparativa indica que a eventual contratação segregada implicaria duplicação de custos indiretos relevantes, tais como mobilização de equipes técnicas, estrutura administrativa, planejamento executivo e operação fabril, estimados em aproximadamente 7% do valor do empreendimento, além de perda de ganhos de escala na produção modular.

Adicionalmente, a fragmentação contratual comprometeria a integração logística da produção e montagem, com potencial aumento de custos de transporte e redução de eficiência operacional.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

Do ponto de vista da competitividade, observa-se que empresas atuantes no segmento possuem capacidade operacional compatível com a execução simultânea, não havendo evidência de restrição indevida ao mercado.

Sob o aspecto logístico, considerando a necessidade de transporte de módulos e a execução em unidades prisionais em funcionamento, a atuação simultânea de múltiplos contratados ampliaria a complexidade operacional, o fluxo de materiais e o risco de interferência nas rotinas institucionais, com impacto direto na segurança e no prazo de execução.

Dessa forma, a análise econômica e operacional do orçamento demonstra que o parcelamento do objeto resultaria em aumento do custo global da contratação, perda de ganhos de escala, elevação dos riscos de execução e redução da eficiência construtiva, não se mostrando técnica nem economicamente vantajoso, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

Diante dessas considerações, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação integrada em lote único a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o presente momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto.

3.7. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento da Administração, conforme Declaração do Ordenador de Despesas (DOD) constante nos autos do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (TÉCNICA E PREÇO)

A adoção do critério de julgamento técnica e preço justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que envolve não apenas a execução de obra, mas também a elaboração dos projetos básico, executivo e complementares, bem como a definição de soluções construtivas, metodológicas e operacionais pela futura contratada, no âmbito do regime de contratação integrada.

Trata-se de contratação que demanda avaliação qualitativa das propostas, especialmente quanto à metodologia executiva, à compreensão do objeto, à integração entre projeto, fabricação e montagem, à estratégia logística associada ao sistema construtivo modular e à qualificação da equipe técnica envolvida, não sendo suficiente a análise exclusiva do menor preço para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação envolve serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, especialmente no desenvolvimento dos projetos e na definição das soluções



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

construtivas e metodológicas, enquadrando-se na hipótese prevista no §2º do art. 37 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a adequação da adoção do critério de julgamento técnica e preço.

Nesse contexto, a utilização do critério técnica e preço permite a adequada ponderação entre os aspectos qualitativos da solução proposta e o valor ofertado, assegurando a seleção de proposta que atenda simultaneamente aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e economicidade, em conformidade com o art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de pontuação foram estruturados de modo a atribuir maior peso aos aspectos diretamente relacionados à capacidade de execução do objeto, especialmente aqueles associados à experiência prévia em empreendimentos similares, à metodologia executiva e à qualificação da equipe técnica.

A distribuição de pontuação reflete a relevância de cada critério para mitigação de riscos técnicos e operacionais, observando a proporcionalidade entre a contribuição individual de cada quesito para o desempenho contratual.

A estrutura de pontuação considera, de forma complementar, a experiência prévia do licitante em empreendimentos de natureza similar e a avaliação da metodologia executiva proposta, de modo a assegurar não apenas a capacidade pretérita de execução, mas também a adequação da solução técnica apresentada para o caso concreto.

A valoração atribuída aos critérios técnicos reflete sua contribuição para o desempenho esperado da contratação, priorizando aspectos diretamente relacionados à mitigação de riscos de execução, à compatibilização de projetos, à eficiência construtiva e à redução de interferências operacionais nas unidades prisionais em funcionamento.

Vale ressaltar ainda que a ponderação de 60% para experiência comprovada (VCEL) e 40% para metodologia (VCOMPTQ) justifica-se porque:

(i) Natureza da Contratação Integrada: O regime de contratação integrada transfere à Contratada responsabilidade integral pelo projeto, fabricação e execução. Neste contexto, a comprovação de experiência prévia em estruturas modulares similares é fator crítico de sucesso e redução de risco.

(ii) Complexidade Técnica: O sistema construtivo industrializado exige expertise comprovada em produção seriada, logística integrada e montagem em ambiente de segurança máxima. Empresas sem experiência neste segmento apresentam risco elevado de incompatibilidades técnicas.

(iii) Equilíbrio Competitivo: A ponderação não restringe competitividade. Qualquer empresa com experiência em estruturas modulares pode participar e apresentar metodologia inovadora, sendo avaliada proporcionalmente em ambos os critérios.

(iv) Conformidade Legal: Esta distribuição atende ao Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, que permite ponderação diferenciada entre critérios técnicos quando justificada pela natureza do objeto.



5. PLANEJAMENTO

5.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar resultados concretos que promovam eficiência administrativa, melhoria da infraestrutura prisional e fortalecimento da segurança institucional, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Pessoas Presas (Regras de Mandela). Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Ampliação da Capacidade de Custódia:** disponibilização de novas vagas destinadas às pessoas privadas de liberdade, contribuindo para a redução do índice de superlotação e restabelecendo o equilíbrio entre a capacidade projetada e a demanda real.
- **Melhoria das Condições de Habitabilidade:** oferta de ambientes mais adequados, ventilados, iluminados e salubres, em conformidade com normas nacionais e internacionais relativas ao tratamento digno das pessoas privadas de liberdade.
- **Fortalecimento da Segurança Institucional:** mitigação de tensões e riscos associados à superlotação, reduzindo a probabilidade de conflitos internos e incidentes disciplinares, além de diminuir a sobrecarga operacional das equipes de segurança.
- **Promoção da Humanização do Sistema Prisional:** alinhamento da infraestrutura às diretrizes constitucionais da dignidade da pessoa humana e às políticas públicas de ressocialização, criando espaços que favoreçam o convívio coletivo organizado e o equilíbrio institucional.
- **Melhoria das Condições de Trabalho dos Servidores:** disponibilização de instalações mais seguras e funcionais para policiais penais, servidores administrativos e colaboradores terceirizados, com otimização de fluxos internos e redução de riscos operacionais.
- **Atendimento aos Normativos Legais e Administrativos:** cumprimento do Provimento CGJ/TJBA nº 01/2023, da Lei de Execução Penal e das orientações dos órgãos de controle, bem como das competências institucionais da SEAP previstas no Decreto Estadual nº 16.457/2015.
- **Redução de Custos de Manutenção e Operação:** diminuição de despesas recorrentes com intervenções corretivas e reparos estruturais, mediante adoção de solução construtiva padronizada, durável e de fácil manutenção.
- **Aprimoramento da Gestão Prisional:** melhoria na alocação das pessoas privadas de liberdade conforme perfil e regime, facilitando a logística interna, a execução das atividades de ressocialização e o monitoramento administrativo das unidades.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

- Adoção de Método Construtivo Industrializado: implementação de sistema construtivo industrializado modular como alternativa tecnicamente mais eficiente ao modelo convencional, promovendo maior integração entre projeto, fabricação e montagem.
- Racionalização de Prazos e Processos Construtivos: utilização de metodologia construtiva que proporcione maior previsibilidade, celeridade e eficiência na execução das obras, compatível com as necessidades permanentes e recorrentes de expansão e adequação da infraestrutura prisional.

5.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências adotadas no planejamento da presente contratação integrada compreendem a definição da necessidade pública, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o desenvolvimento do anteprojeto de engenharia, a realização da estimativa global de custos, a estruturação da matriz de alocação de riscos, a verificação do atendimento aos requisitos legais e ambientais aplicáveis, a análise da compatibilidade orçamentária e a motivação expressa da escolha do regime de contratação integrada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere às obras e serviços de engenharia, o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece a necessidade de descrição dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos relacionados ao baixo consumo de energia e de outros recursos naturais, bem como à logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, quando aplicável.

O art. 45 da referida Lei dispõe que as contratações de obras e serviços de engenharia devem observar as normas relativas à: (i) disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras; (ii) mitigação por condicionantes e compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento; (iii) utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; (iv) avaliação de impacto de vizinhança, conforme a legislação urbanística; (v) proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial; e (vi) garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No caso concreto, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual tendem a ser reduzidos, considerando que se trata de ampliação em unidades já existentes, não estando previstas, em princípio, intervenções de grande porte, como supressão significativa de vegetação, terraplenagem extensiva ou demolições estruturais relevantes.

Cumprе destacar que o Decreto Estadual nº 18.218, de 26 de janeiro de 2018, estabelece hipóteses de atividades que, conforme sua natureza, localização e porte, podem ser dispensadas de licenciamento ambiental no Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

À luz dos parâmetros previstos no referido decreto, as intervenções propostas, por se tratarem de ampliações em áreas já consolidadas e, em princípio, localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente (APP), não indicam, preliminarmente, a obrigatoriedade de licenciamento ambiental. De todo modo, eventual necessidade de licenciamento ou manifestação do órgão ambiental competente será oportunamente verificada na fase própria, observada a legislação vigente.

Independentemente da exigência formal de licenciamento, a futura contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como adotar práticas que favoreçam a redução de impactos ambientais durante a execução.

6. VIABILIDADE

6.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Diante das análises técnicas realizadas e das justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando que a solução proposta se mostra adequada e compatível com as necessidades identificadas no âmbito desta Secretaria.

A modelagem adotada, estruturada com base no anteprojeto, na estimativa preliminar de custos, na matriz de alocação de riscos e nos requisitos técnicos definidos, confere previsibilidade à execução contratual e estabelece mecanismos aptos à mitigação dos riscos inerentes ao empreendimento.

Ademais, a solução encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação e vantajosidade, configurando-se, no presente contexto, como alternativa tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público.

7. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Em observância à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o presente Estudo Técnico Preliminar integra processo administrativo sujeito às regras de transparência e publicidade previstas na legislação vigente, podendo seu conteúdo ser disponibilizado mediante solicitação formal apresentada nos termos legais.

Enquanto o processo administrativo se encontrar em fase de instrução interna, o acesso às informações observará as restrições temporárias cabíveis, nos termos da legislação aplicável e das normas administrativas internas que disciplinam o trâmite processual, resguardadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

8. IDENTIFICAÇÃO

026.837.065-61

Lucas Nogueira dos Santos

Coordenador Executivo de Infraestrutura da Rede Física – CEIRF